



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/07/2022

PORTARIA Nº 549, de 30 de maio de 2022

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das suas atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

Considerando as disposições da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (A-68), adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) durante a sua 43ª Assembleia Ordinária, realizada em junho de 2013, sendo ratificada pelo Brasil e integrada no sistema jurídico pátrio.

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo como embasamento para a publicação, em 2015, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Considerando o § 3º do art. 5º do Decreto nº 7.824, que faculta às instituições federais de ensino instituir, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade.

Considerando a previsão de reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional.

Considerando os avanços nas discussões desde a publicação da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, para a reparação e a inclusão social dos grupos historicamente excluídos e aos quais devem ser aplicados os mesmos esforços de postura ativa do Estado.

Considerando a FIOCRUZ uma instituição que desempenha papel relevante na implementação de políticas que trazem efetividade aos direitos sociais constitucionais.

Considerando o constante na NOTA n. 00019/2022/CCC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU da Procuradoria-Geral Federal, que se manifesta no sentido de que a Fiocruz poderá instituir no âmbito de sua estrutura organizacional, ações afirmativas suplementares às vigentes, a exemplo de percentual de reserva de vagas de estágio específica para os integrantes dos povos indígenas e as pessoas trans.

RESOLVE:**Art. 1º - PROPÓSITO**

Regulamentar as ações afirmativas no programa de estágio curricular da Fiocruz.

Art. 2º - OBJETIVO

Disciplinar editais para o processo seletivo público do programa de estágio da Fiocruz, no que diz respeito às ações afirmativas.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS:

1.1 Do total de vagas oferecidas pelas unidades da Fiocruz para o estágio nas modalidades obrigatório e não obrigatório, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

30 % serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);

10 % serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5 % serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

5 % serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

1.2 Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.3 A reserva de vagas para estudantes negros e negras será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018.

2. DAS CANDIDATURAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:

2.1 Os (as) candidatos (as) que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (negros e negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, disponíveis nos editais dos processos seletivos. Somente poderão concorrer às vagas destinadas às cotas, os (as) candidatos (as) que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.

2.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas para negros e indígenas deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

2.3 Será instituída uma comissão de heteroidentificação racial para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas para negros.

2.4 A Fiocruz definirá os procedimentos de verificação das candidaturas de pessoas que se autodeclararam indígenas ou trans, quando necessário.

2.5 Os (as) candidatos (as) que se autodeclararem indígenas poderão apresentar, de forma opcional, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração

2.6 Para fins de candidatura às vagas destinadas às ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal nº 5296/2004 e as suas alterações, e nas Leis nº 12.764/12 e 14.126/21.

§1º Os (as) candidatos (as) que se declararem como pessoas com deficiência passarão por uma avaliação biopsicossocial, realizada por uma comissão multiprofissional e interdisciplinar, que considerará:

I - os impedimentos nas funções e a estrutura do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação.

- A comissão poderá solicitar a qualquer momento o laudo médico relacionado à deficiência.
- Se necessário, a comissão poderá apresentar sugestões de adaptações ou ajustes ambientais e/ou organizacionais para a oferta de condições mais adequadas ao desempenho do estágio.

2.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, durante o processo seletivo ou após a aprovação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.8 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, trans, negros ou indígenas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios adotados nos processos seletivos para as vagas de estágio oferecidas pelas unidades da Fiocruz.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

3.1 Os (as) candidatos (as) às vagas reservadas para ações afirmativas (negro, indígena, deficiências e trans) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2 O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e a classificação dos (as) candidatos (as), considerando três aspectos: 1) se o (a) candidato (a) que se candidatou para as cotas for aprovado (a) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência, ele (ela) não se classificar pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência do (a) cotista aprovado (a) na vaga reserva, a vaga será preenchida pelo (a) cotista posteriormente classificado (a); 3) se as vagas reservadas para os (as) candidatos (as) cotistas não forem preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico SEI.

Anexo: I - Autodeclaração indígenas (SEI 1743823).
II - Autodeclaração trans (SEI 1743830).
III - Autodeclaração negros (SEI 1743855).
IV - Autodeclaração PcD: (SEI nº 1743879).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DA LUZ CARVALHO, Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1743587** e o código CRC **6F75ED78**.

Referência: Processo nº 25380.001541/2022-72

SEI nº 1743587